

EDITAL N° 034/2020
Referente ao Aviso N° 087/2020, publicado no D.O.E. de 05/11/2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso das atribuições, legais e regimentais, com base na Resolução n° 1.364/2019, torna público a REABERTURA das inscrições para seleção de candidatos **para as vagas residuais** das Bolsas na modalidade de Residente, vagas na modalidade de Residente *sem bolsa* e Bolsas na modalidade de Preceptor do Programa de Residência Pedagógica (RP), conforme Edital CAPES n° 1/2020, considerando a Portaria da Capes n° 259 de 19 de dezembro de 2019 e de acordo com o disposto nas leis específicas e nas exigências abaixo estabelecidas. Os candidatos aprovados neste edital preencherão cadastro reserva, podendo assumir a condição de residente ou preceptor a partir do início das atividades do núcleo.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Os projetos de residência pedagógica terão vigência de 18 (dezoito) meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 (três) módulos de 6 (seis) meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos 3 (três) módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

1.1 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

2. DOS OBJETIVOS

Conforme o Edital Capes n° 1/2020, são objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV - Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA RESIDENTES E PRECEPTORES

3.1. A inscrição e seleção serão efetuadas de forma *on-line*, por conta das medidas de proteção em relação ao COVID-19, conforme descrito a seguir:

- a) Poderão submeter-se à seleção de residentes estudantes que estejam cursando a segunda metade dos Cursos de Licenciatura dos Departamentos da UNEB abaixo indicados e, para preceptores, professores

da Escola Básica das Escolas habilitadas na Plataforma Capes de Educação Básica; considerando as exigências indicados no Edital Capes nº 1/2020.

b) A inscrição e postagem de documentos para atuação como residentes ou preceptores se dará via sistema PIBIDRP UNEB (<http://www.pibidrp.uneb.br/login/index>), observando as orientações expressas no Edital Capes nº 1/2020; Para acessar o sistema pibidrp, o candidato a preceptor deve utilizar , na tela de login, as seguintes informações: Usuário: CPF (sem pontuação) Senha: Os 6 (seis) primeiros dígitos do CPF (sem pontuação). Já o acesso dos licenciandos é realizado da mesma forma que nos demais sistemas acadêmicos, utilizando a sua matrícula/login e senha.

c) No sistema PIBIDRP UNEB, o candidato deverá entrar no *link* da área de interesse, conforme elencado abaixo, e preencher o formulário com a inclusão dos documentos solicitados nos itens 5 e 6 desta chamada.

Colegiados dos Cursos de Graduação /RP UNEB abaixo relacionados:

1. Licenciatura em Física (Departamento de Ciências Exatas e da Terra – DCET/ *Campus* I – Salvador);
2. Licenciatura em Química (Departamento de Ciências Exatas e da Terra/ *Campus* I – Salvador);
3. Licenciatura em Pedagogia (Departamento de Educação – DEDC/ *Campus* XIII – Itaberaba)
4. Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa e Literaturas (Departamento Ciências Humanas da Terra – DCHT/ *Campus* XX – Brumado);

4. DA QUANTIDADE DE BOLSAS

4.1 A quantidade de bolsas encontra-se descrita no Anexo I deste Edital. O pagamento das bolsas e a implantação dos núcleos dependerão exclusivamente da Capes, agência de fomento do programa, e das condições necessárias para o início das atividades, considerando a situação de emergência pública do país em função da Covid-19. Assim, os candidatos aprovados neste edital preencherão cadastro reserva, podendo assumir a condição de residente ou preceptor a partir do início das atividades do núcleo.

4.2 Este edital estabelece a reserva de 40% das vagas para negros; e 5% para indígenas, 5% para quilombolas, 5% para ciganos(as), 5% para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades e 5% para transexuais, travestis e transgêneros.

4.3 As vagas não preenchidas, pela inexistência de candidatos inscritos na cota, serão remanejadas obedecendo aos seguintes critérios de preferência de recepção:

a) Grupo de vagas destinadas a candidatos (as) optantes pelas categorias: indígena; quilombola; cigano (a); pessoas com deficiência, com transtorno do espectro autista, com altas habilidades; transexual, travesti, transgênero;

b) Grupo de vagas reservadas para candidatos (as) optantes pela categoria negro; e,

c) Grupo de vagas destinadas a candidatos (as) não optantes, respectivamente.

4.4 No processo de preenchimento das vagas remanejadas respeitar-se-ão os seguintes critérios para o estabelecimento de preferência e desempate entre os habilitados por turma/curso:

a) O que integra categoria de cotistas com maior demanda de habilitados;

b) O de menor renda familiar e,

c) O mais idoso.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DE RESIDENTE

5.1. Os documentos para efetivar a inscrição são os abaixo relacionados:

- a) formulário da ficha de inscrição, (Anexo II), disponível na página <https://portal.uneb.br/prograd/>;
- b) histórico acadêmico atualizado;
- c) cópia legível do CPF;
- d) cópia legível de documento de identidade com foto;
- e) comprovante de residência - recibo recente da COELBA, Embasa e outros;
- f) comprovante de titularidade de **conta corrente** bancária **ativa**, preferencialmente do Banco do Brasil, exceto para voluntários;
- g) **currículo atualizado - Plataforma Capes de Educação Básica** (<http://freire2.capes.gov.br>).

5.2. O formulário previsto no item anterior, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos exigidos, deverão ser anexados em formato PDF em formato único no ato da inscrição (finalização/envio) via **SISTEMA PIBIDRP** (<http://www.pibidrp.uneb.br/login/index>)

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DE PRECEPTOR

6.1. Os documentos para efetivar a inscrição são os abaixo relacionados:

- a) formulário da ficha de inscrição, (Anexo II), disponível na página <https://portal.uneb.br/prograd/>;
- b) cópia do CPF;
- d) cópia de documento de identidade com foto;
- e) comprovante de residência;
- f) declaração da instituição que atua em papel timbrado, assinada e carimbada pelo seu representante legal, indicando tempo de serviço, cargo ocupado e funções desempenhadas;
- g) comprovante de titularidade de **conta corrente** bancária **ativa**, preferencialmente do Banco do Brasil;
- h) **currículo atualizado - Plataforma Capes de Educação Básica** (<http://freire2.capes.gov.br>).

6.2 Os candidatos à bolsa de preceptor têm que estar no exercício da sala de aula na escola habilitada para o Programa na Plataforma Capes de Educação Básica.

6.3. O formulário previsto no item anterior, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos exigidos, deverão ser anexados em formato PDF em formato único no ato da inscrição (finalização/envio) via **SISTEMA PIBID-RP** (<http://www.pibidrp.uneb.br/login/index>).

7. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO COMO BOLSISTA RESIDENTE OU VOLUNTÁRIO NO PROGRAMA

Os candidatos às bolsas de residência deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país;
- b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UNEB na área do núcleo de residência pedagógica, tendo cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do curso, ou estar cursando a partir do 5º período;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao núcleo tão logo ele seja aprovado;
- e) elaborar seu plano de residente em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- f) cumprir o Plano de Atividades do Residente relativo ao núcleo do Programa Residência Pedagógica;

- g) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa de Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas regulares;
- h) assinar Termo de Compromisso do Programa de Residência Pedagógica UNEB, por meio eletrônico próprio da Capes, declarando ter condições de dedicar pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência, inclusive aos sábados e nos períodos de recesso e férias dos calendários acadêmico e escolar, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 259/2019 e no Edital CAPES nº 1/2020;
- i) não ter vínculo empregatício com a UNEB ou com a Escola-Campo onde será desenvolvido o núcleo de residência pedagógica e não receber outra bolsa de natureza, com exceção de auxílio alimentação, auxílio permanência ou auxílio moradia;
- j) assinar a frequência e entregá-la ao bolsista preceptor no último dia útil do mês de desenvolvimento das atividades;
- k) elaborar os relatórios previstos no prazo estabelecido no Plano de Atividade;
- l) Participar de todas as atividades do núcleo, na escola-campo, na UNEB ou em espaços preestabelecidos a partir do planejamento, inclusive as realizadas aos sábados;
- m) comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos acadêmicos quando convidado ou indicado pelo docente orientador do núcleo de residência pedagógica;
- n) comprometer-se em participar das atividades referentes ao desenvolvimento do núcleo de residência pedagógica quando convocado; e
- o) estar em pleno acordo com os princípios filosóficos e pedagógicos que norteiam o Programa.

8. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO COMO BOLSISTA PRECEPTOR NO PROGRAMA

Os candidatos às bolsas de preceptor deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao núcleo tão logo ele seja aprovado;
- d) estar cadastrado e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no link: <http://freire2.capes.gov.br>;
- e) elaborar e cumprir seu plano de preceptor em conjunto com o docente orientador;
- f) assinar Termo de Compromisso do Programa de Residência Pedagógica - RP UNEB por meio eletrônico próprio da Capes, declarando dispor de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no desenvolvimento do plano de preceptor apresentado, inclusive aos sábados e nos períodos de recesso e férias dos calendários acadêmico e escolar; conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 259/2019 e no Edital CAPES nº 1/2020;
- g) participar do curso de formação de preceptores;
- h) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- i) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- j) assinar a frequência e entregá-la ao docente orientador do núcleo de residência pedagógica no último dia útil do mês de desenvolvimento das atividades;
- k) apresentar relatório das atividades desenvolvidas sempre que solicitado;

- l) comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos quando convidado ou indicado pelo docente orientador do núcleo de residência pedagógica;
- m) Ser professor da escola cuja Secretaria de Educação ou órgão equivalente firmou Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou Termo de Adesão ao ACT e aceitou participar do Programa Residência pedagógica;
- n) estar em exercício há pelo menos 02 (dois) anos na escola participante do núcleo de residência pedagógica - UNEB, com prática efetiva na sala de aula;
- o) ter vínculo com a escola participante de modo que possibilite a sua permanência no núcleo de residência pedagógica UNEB até a conclusão deste – 18 (dezoito) meses;
- p) participar como coo-formador dos bolsistas residentes, em articulação com o docente orientador do núcleo de residência pedagógica;
- q) ser licenciado na área/disciplina e ter experiência comprovada relativa ao campo de ensino e aprendizagem na área específica do núcleo de residência pedagógica para o qual se inscreveu;
- r) acompanhar os residentes no desenvolvimento das atividades no núcleo de residência pedagógica; e,
- s) estar em pleno acordo com os princípios filosóficos e pedagógicos que norteiam o Programa de Residência Pedagógica

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9.1 Cronograma de seleção de bolsistas Residentes e Preceptores

Atividade	Data
Lançamento da chamada	05 de novembro de 2020
Inscrição	06 a 10 de novembro de 2020
Seleção, divulgação e homologação dos resultados	11 a 13 de novembro de 2020
Prazo recursal	14 de novembro de 2020
Divulgação, homologação dos resultados e Envio da relação dos selecionados para o e-mail do Programa resultado final	16 de novembro de 2020

10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A seleção dos candidatos (residentes/preceptores) será realizada por mediação tecnológica por comissão presidida pelo Docente orientador e por mais 02 (dois) professores do Departamento, de acordo com os critérios que constam nos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital. Este edital obedecerá aos princípios já regulamentados no edital 1/2020, de modo que cada núcleo poderá ter, no total, 24 residentes bolsistas, 6 residentes voluntários e 3 preceptores. À medida em que houver desistência de bolsa, os voluntários poderão ser contemplados, conforme sua classificação na seleção e indicação do docente orientador e preceptor, considerando sua atuação no núcleo como voluntário.

10.1.1 A seleção dos residentes se dará com base na nota aferida pela banca de seleção na **Carta de Interesse** que consta no Anexo III (peso 6) conforme Barema (Anexo IV) e na **Entrevista** (peso 4), conforme o Barema que se encontra no anexo 5, sendo cada nota pontuada de 0 a 100.

10.1.2 A nota final de cada candidato (a) a residente será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NC \times 6 + NE \times 4) / 100$$

Onde: NF = Nota Final; NC = Nota da Carta de Interesse; NE = Nota da Entrevista

10.1.3 A classificação dos residentes se dará em ordem decrescente, considerando a nota final obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca. Nos casos em que houver empate nas notas obtidas, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

- a) A maior média de desempenho acadêmico;
- b) Menor número de reprovações no histórico escolar e;
- c) Caso o empate persista, será considerado como critério de desempate a maior idade

10.1.4 Os professores da escola-campo deverão ser avaliados mediante análise do Currículo cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica (peso 4) e Entrevista individual (peso 6), sendo cada um desses instrumentos pontuados de 0 a 100 conforme Baremas (anexos 6 e 7).

10.1.5 A nota final de cada candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NC \times 6 + NE \times 4) / 100$$

Onde: NF = Nota Final; NC = Nota do Currículo; NE = Nota da Entrevista

10.1.6 A entrevista poderá ocorrer na modalidade oral ou escrita, conforme definição dos docentes orientadores de cada núcleo.

10.1.7 A classificação dos preceptores se dará em ordem decrescente, considerando a nota final obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca. Se houver empate, o critério de desempate será o maior tempo de atuação como docente. Caso o empate persista, será considerado como critério de desempate a maior idade.

10.1.8 Caberá ao Docente Orientador submeter no sistema PIBIDRP (<http://www.pibidrp.uneb.br/login/index>) o Resultado da seleção. Para tanto, basta entrar no *link* “seleção” e, a seguir, entrar em “avaliar candidatos” e inserir os dados solicitados no sistema. Além disso, deverá garantir que o resultado tenha ampla divulgação no Departamento.

11. DAS BOLSAS

11.1 A CAPES, Agência de Fomento do Programa de Residência Pedagógica, concederá bolsas aos participantes nas seguintes modalidades e valores:

I – Bolsa ao residente (discente), que corresponde ao valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos diretamente ao beneficiário.

II - Bolsa ao preceptor (professor da Escola Básica), que corresponde ao valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagos diretamente ao beneficiário.

11.2 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas por projeto é de 18 meses e coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre a IES e a CAPES para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

11.3 O residente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses no mesmo programa, mesmo que ingresse em núcleo diferente.

11.4 O preceptor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses.

11.5 Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição.

11.6 O bolsista residente e o bolsista preceptor poderão devolver bolsas em caso de recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração e por alguma inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259/2019 da CAPES.

11.7 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2020, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

11.8 No exercício subsequente, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelos residentes e preceptores ficarão sob a responsabilidade dos Coordenadores Institucional do Programa e pelos Docentes Orientadores dos núcleos de Residência Pedagógica UNEB no qual estes estão vinculados.

13. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1. O bolsista de residência pedagógica será desligado do RP UNEB quando:

- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao bolsista preceptor ou docente orientador do núcleo de residência pedagógica (Anexo VIII), disponível na página <https://portal.uneb.br/prograd/>;
- c) a pedido do bolsista preceptor ou do docente orientador do núcleo de residência pedagógica, mediante justificativa;
- d) trancar matrícula;
- e) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital; e no Edital 1/2020 da CAPES;
- f) ser beneficiado por outra bolsa, excetuando àquelas previstas na letra *h* do item 7 do presente edital.

13.2. O bolsista preceptor será desligado do RP UNEB quando:

- a) encaminhar solicitação de desligamento ao docente orientador do núcleo de residência (Anexo IX), disponível na página <https://portal.uneb.br/prograd/>;
- b) a pedido do docente orientador do núcleo de residência pedagógica, mediante justificativa;
- c) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital e no Edital CAPES 1/2020; e
- d) se for desligado da escola na qual é desenvolvido o núcleo de residência pedagógica.

13.3. Na hipótese de ocorrer substituição do residente bolsista e/ou do preceptor, esta tem que ser comunicada à Coordenação Institucional do Programa e o substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa do Programa de Residência Pedagógica, do curso e das atividades do núcleo de residência pedagógica. No caso do residente bolsista, a substituição será pelo residente voluntário.

14. DO RESSARCIMENTO DAS BOLSAS

Ao residente que não concluir o módulo em curso acarretará a obrigação de restituir os valores com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público, conforme edital Capes 1/2020.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do RP-UNEB, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e pela CAPES, respeitadas as competências e atribuições de cada um.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 04 de novembro de 2020.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS RP

DEPARTAMENTO	ÁREA/CURSO	DADOS DO NÚCLEO	VAGAS
Departamento de Ciências Exatas e da Terra – DCET/ <i>Campus I</i> - Salvador	Física	Residência Pedagógica Licenciatura em Física UNEB Docente Orientador: Marcus Túlio Freitas Pinheiro	Residente Bolsista= 1
Departamento de Ciências Exatas e da Terra – DCET/ <i>Campus I</i> – Salvador	Química	Núcleo de Residência Pedagógica do Curso de Licenciatura em Química UNEB Docente Orientador: Rodnei Almeida Souza	Residente Bolsista= 1
Departamento de Educação –DEDC/ <i>Campus XIII</i> – Itaberaba	Pedagogia	Sabenças passadas: uma proposta de contação de histórias orais inspirada na pedagogia griô para a educação básica Docente Orientadora: Izabel Dantas de Menezes	Residente Bolsista=24 Preceptores=3
Departamento Ciências Humanas da Terra – DCHT/ <i>Campus XX</i> – Brumado	Língua Portuguesa	Oficina de Linguagem: Estudos Linguísticos aplicados à Educação Docente Orientador: Baktalaia de Lins Andrade Leal	Residente Bolsista= 1

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato (a)
Matrícula
Curso / Depto. UNEB (Bolsista Residente)
Escola (Preceptor)
ENDEREÇO:Nº BAIRRO:CIDADE: CEP.: TELEFONES:..... E-MAIL:
CPF: RG: Órgão Expedidor / UF:Data de emissão:/...../..... Número do PIS.....
_____, _____, de _____ de _____. (cidade)
_____ (Assinatura)

**ANEXO IV - BAREMA DE ANÁLISE DA CARTA DE INTERESSE (0 a 100 pontos) -
RESIDENTE**

Argumentação quanto à manifestação de interesse em participar do Programa Residência Pedagógica UNEB	Até 60 pontos
Objetividade	Até 10 pontos
Clareza	Até 10 pontos
Coerência e coesão textual	Até 10 pontos
Adequação à norma padrão da língua portuguesa	Até 10 pontos
TOTAL	100 pontos

ANEXO V - BAREMA ENTREVISTA (0 a 100 pontos) – RESIDENTE

Exposição dos interesses em participar do Programa	Máximo de 40 pt
Disponibilidade para cumprir todas as atribuições previstas no edital CAPES 06/2018 referentes ao residente	Máximo de 40 pt
Precisão nas respostas solicitadas pelos entrevistadores	Máximo de 10 pt
Consistência da argumentação	Máximo de 10 pt
TOTAL	100 pt

**ANEXO VI - BAREMA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO CAPES DE EDUCAÇÃO
BÁSICA (0 a 100 pontos) - PRECEPTOR**

<input type="checkbox"/> Formação: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Graduação em Licenciatura na área do subprojeto – 20 pontos <input type="checkbox"/> Outra graduação – 10 pontos 	Máximo de 20 pt
<input type="checkbox"/> Experiência como professor: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Até 2 anos na área em que está concorrendo – 5,0 pontos ➤ Mais de 2 anos na área em que está concorrendo - 10,0 pontos por ano 	Máximo de 10 pt
<input type="checkbox"/> Experiência anterior em projetos que visem a melhoria do ensino na educação básica e/ou de formação de professores: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Até 1 ano – 5,0 pontos ➤ Mais de 1 e Menos de 2 anos - 10,0 pontos ➤ Mais de 2 anos – 15 pontos 	Máximo de 15 pt
<input type="checkbox"/> Pós –Graduação: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Doutorado – 20,00 pontos ➤ Mestrado – 15,00 pontos ➤ Especialização – 5,00 pontos 	Máximo de 20 pt
<input type="checkbox"/> Atuação em projetos de pesquisa, de ensino e/ou extensão voltados para a melhoria da educação básica e/ou formação inicial e /ou continuada de professores para a educação básica: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Até 1 ano – 5,0 pontos ➤ Mais de 1 ano - 10,0 pontos 	Máximo de 15 pt
<input type="checkbox"/> Participação (ministrante ou palestrante) em cursos e eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Até 03 atividades como ministrante – 5,0 pontos ➤ Mais de 03 atividades como ministrante – 10,0 pontos 	Máximo de 10 pt
<input type="checkbox"/> Publicação ou apresentação de trabalho em eventos, jornais, sites e/ou revistas relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Até 02 atividades – 5,0 pontos ➤ Mais de 02 atividades – 3,0 pontos por atividade 	Máximo de 10 pt
TOTAL	100 pt

ANEXO VII - BAREMA ENTREVISTA (0 a 100 pontos) - PRECEPTOR

Exposição dos interesses em participar do Programa	Máximo de 40 pontos
De que forma sua experiência no Programa de Residência Pedagógica contribuirá para sua formação e atuação profissional	Máximo de 40 pontos
Clareza e precisão nas respostas e exposição das ideias	Máximo de 10 pontos
Consistência da argumentação	Máximo de 10 pontos
TOTAL	100 pontos

ANEXO VIII - TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA DE RESIDENTE

Eu, _____,
estudante matriculado no curso de graduação em _____ –
Licenciatura, sob o nº de matrícula _____, tendo sido aprovado no processo de
seleção para o Programa de Residência Pedagógica na UNEB, venho, por meio deste, solicitar
desistência da bolsa em questão, a partir desta data, e comprometo-me a devolver os valores
referentes à bolsa recebidos indevidamente, motivo da solicitação _____

_____, _____, de _____ de _____.
(cidade)

(assinatura)

ANEXO IX - TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA DE PRECEPTOR

Eu, _____, docente em atividade na escola-campo _____, sob o nº de CPF _____, tendo sido aprovado no processo de seleção para o Programa de Residência Pedagógica na UNEB, venho, por meio deste, solicitar desistência da bolsa em questão, a partir desta data. O motivo da solicitação _____

_____, _____, de _____ de _____.

(cidade)

(assinatura)